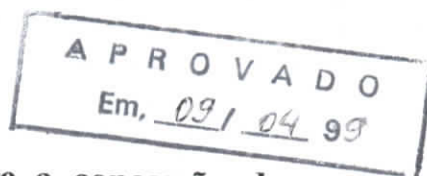




ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 103/99



**Dispõe sobre a concessão de pensão
"Pós Mortem" à viúva do Vice-
Prefeito e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU,
ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder à senhora MARIA ALVES SANTANA, viúva do
Vice-Prefeito ABDEL CARIM ASSAD SALOMÃO, uma pensão "pós
mortem" no valor de R\$-3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais),
para manutenção e educação da família.

§ Único - A pensão a que se refere o caput do presente
artigo se extinguirá no dia 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão à
conta do erário público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 1.999


Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal
CPF 041.666.041-04

Recebemos

Em, _____/_____/19____

Câmara Municipal de São Félix do Xingu